

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 140/2019 - SS

PROCESSO nº 02405/2019

Acha-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** para a **aquisição de Materiais Odontológicos (Dentística), para maximizar a eficiência dos serviços realizados nos pontos de atenção odontológica da rede SUS**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, do Decreto Municipal nº 7.485/2002, Decreto nº 7.962/2003, a Lei Complementar nº 123/2006 , Lei Municipal nº. 12.211 de 2011 demais legislações aplicáveis

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 14h do dia 07/06/2019, às 8h30 do dia 25/06/2019;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 25/06/2019**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em arquivo digital, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br - ou via fax – (32)3690-8184, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3690-8190 ou (32) 3690-8188/8187.**

Juiz de Fora, 05 de junho de 2019.

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 140/2019 - SS

PROCESSO nº 02405/2019

Acha-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** para a **aquisição de Materiais Odontológicos (Dentística), para maximizar a eficiência dos serviços realizados nos pontos de atenção odontológica da rede SUS**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, do Decreto Municipal nº 7.485/2002, Decreto nº 7.962/2003, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 12.211 de 2011 e demais legislações aplicáveis.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2 A realização do procedimento estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação e da Administradora do Pregão Eletrônico, sociedade empresária Detentora da Ata para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL darão seqüência ao processo de Pregão, treinando os fornecedores cadastrados.

1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.



1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II – DOS PROCEDIMENTOS

2.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a **descrição e unidade de fornecimento** dos materiais constantes do Anexo I do Edital.

2.1.2 - É obrigatório informar a **MARCA** dos itens cotados.

2.1.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas que ofertarem alternativas.

2.1.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

2.1.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias corridos.

2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor por item** de acordo com o especificado no Anexo I.

2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

2.7. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

2.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.9. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



2.9.1 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

2.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

2.11. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

2.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

2.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

2.15. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

2.15.1. A sociedade empresária melhor classificada e devidamente habilitada, deverá apresentar **AMOSTRA**, constando o nome e CNPJ da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data da fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e método de esterilização quando exigido para o produto e número de registro do produto na ANVISA), para qualificação técnica, **em no máximo 48h (quarenta e oito horas)** após o encerramento da disputa de lances, sob pena de desclassificação da mesma no certame.

2.15.2. As amostras deverão ser entregues no **Departamento de Saúde Bucal, Rua Halfeld nº 1400/3º andar - Centro – Juiz de Fora/MG, CEP: 36.016.000 – Tel (32) 3690-8376/8364**, para análise do setor responsável, que emitirá parecer técnico.

2.15.3. O setor responsável da Secretaria de Saúde - SS realizará a análise da amostra e emitirá parecer técnico a ser anexado ao processo. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a amostra será aprovada e o proponente será declarado vencedor.

2.15.4. Caso a amostra não atenda as exigências fixadas no edital a mesma será reprovada e a proposta será desclassificada, e será convocada a próxima classificada, respeitada a ordem de classificação, para apresentar amostra em igual prazo, e assim, sucessivamente até a apuração de amostra que corresponda a proposta que atendam os requisitos do Edital.

2.15.4.1. Será desclassificada a licitante que não apresentar as amostras dentro do prazo estabelecido. Não haverá novo prazo para apresentação das amostras.

2.15.4.2. As amostras apresentadas, cujo licitante não for declarado vencedor do certame, estarão à disposição para retirada no endereço indicado no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a divulgação do resultado final do procedimento.

2.15.4.3. As amostras apresentadas, ficarão retidas até a entrega definitiva dos produtos, para efeito de conferência/comparação.

2.16. Após análise da proposta e da documentação e aprovação da amostra, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

2.16.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

2.17. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

2.18 – É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

2.19 – Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

2.19.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

2.19.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

2.19.3 – A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

2.19.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.19.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 2.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

2.19.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 2.19.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

2.19.7 – O procedimento previsto no item 2.19 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (**segundo**) dia útil que anteceder a data de início da



sessão de disputa do Pregão, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

3.1.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

3.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

3.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma tiver sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

3.4 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

IV – DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária para o **Registro de Preços** objetivando a **aquisição de Materiais Odontológicos (Dentística), para maximizar a eficiência dos serviços realizados nos pontos de atenção odontológica da rede SUS**, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. É vedada a participação:

- a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial;
- b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) de interessados que se encontrarem em débito para com a Fazenda Pública do Município de Juiz de Fora.

5.2 As sociedades empresárias interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

VI - DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

6.1 Tendo o proponente sido qualificado pelo pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.



6.1.1 Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

6.1.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.1.3 Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

6.2 A duração da sessão de disputa de preços, prevista no preâmbulo deste edital, poderá sofrer alterações de acordo com o disposto no Decreto nº 7.485/02, que regulamenta a matéria.

6.2.1 Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

VII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

7.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.3 – O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária e Financeira/SSOF da SS, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor competente

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____

7.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

7.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 7.4. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à **licitante vencedora** das penalidades previstas.

7.4.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **licitante vencedora**, por força da contratação.

7.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item 7.4.2, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

7.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

7.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a **licitante vencedora** deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

7.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.7 - O CNPJ da **licitante vencedora** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 024/2010 da SRCI/SSCI.

7.8- No ato de retirada da Nota de Empenho, a **licitante vencedora** deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

7.9 - Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.10 – Dotação Orçamentária: Funcional Programática 10.301.0003.2286.2060 Natureza 3.3.90.30.14 Fonte 0148.000.000 (Centro de Especialidades Odontológicas – Custeio), saldo disponível na dotação para exercício de 2019, mediante a devida previsão financeira do DSB e PTRES: 10.301.0003.2276.2005 Natureza: 3.3.90.30 Fonte: 0155.000.200 da SSAPS.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 Para **habilitação**, deverá a sociedade empresária vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **postando os mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para o seguinte endereço: Av. Brasil, 2001, 6º andar - Centro - Juiz de Fora, MG - CEP: 36060-010. Não aceitaremos a documentação via Fax.**

8.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação dentro do prazo estabelecido na cláusula anterior.

8.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

8.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta) dias** corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

8.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 140/2019 - SS
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

8.2 – **Documentos relativos à habilitação jurídica:**

8.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

8.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de firma individual ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo VI :

8.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

8.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

8.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

8.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

8.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo IV.

8.2.6 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo III**.

8.2.7 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, **conforme Anexo II**.

8.2.8 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, **conforme Anexo II**.

8.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal E TRABALHISTA:

8.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

8.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.7.2 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

8.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

8.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

8.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou



d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 8.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

8.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC..... maior ou igual a 1(um)

8.4.2.1. O item 8.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

8.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

8.4.3.1. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

8.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

8.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:

8.5.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

8.5.2 – Autorização de Funcionamento da empresa (AF), expedida pela ANVISA, de acordo com o disposto nos Art. 1º e 2º da Lei nº 6360/1976



8.5.3 – Alvará de Funcionamento ou Licença Sanitária vigente expedido pela Vigilância Sanitária local.

8.5.4 – Registro no Ministério da Saúde ,em vigor, do produto ofertado.

8.5.4.1 – Para produtos isentos de Registro, apresentar a publicação no Diário Oficial da União (D.O.U) da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 79094/1977

8.6 - Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

8.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

8.8 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.3 e 8.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

8.9 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

8.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

8.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

8.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

IX – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação e logo após será convocado o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a CPL.

9.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de RP, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.



9.4 - Decorrido o prazo do item 9.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata de RP, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.4.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.4.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.4.3 - A multa de que trata o item 9.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

X – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

10.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

XI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da lei 8666/93, conforme o caso.

11.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da aquisição.

11.3. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Edital.

11.4. A SS não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

11.5. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, reponderá a licitante vencedora por danos causados ao profissional e/ou paciente oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

XII – DA ENTREGA E DO PRAZO

12.1. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

12.1.1. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço, nesta cidade de Juiz de Fora/MG: Av. Ibitiguaia, 1600 – Bairro Santa Luzia, no horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira

12.2. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da entrega no centro de distribuição da Licitante Vencedora pela Secretaria de Saúde para gestão e operação de serviços de logística integrada reversa.

12.3. É vedada a substituição do produto contratado. Excepcionalmente, poderá ocorrer troca da marca ou validade menor que o solicitado mediante solicitação prévia e formal do detentor do preço registrado, perante



o DSB/SS, justificando a solicitação e apresentando amostra da marca pretendida, quando solicitado e documentos relativos ao produto oferecido (registro vigente na ANVISA) bem como o envio da carta de comprometimento de troca. No caso de não ser possível a entrega da marca registrada no processo por impedimento legal comprovado oficialmente pelos órgãos competentes e envolvidos é obrigatório que o licitante vencedor informe a SS e ofereça a substituição da marca ofertada desde que esta tenha registro vigente na ANVISA e que as especificações sejam idênticas àquelas constantes no processo, sem alteração de preços por hipótese alguma. Caberá ao DSB/SS a avaliação e decisão quanto a substituição pretendida, levando em consideração os termos acima expostos.

12.4. O DSB/SS/PJF terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para responder o parecer à solicitação de troca de marca e avaliar o pedido.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – Da Unidade Requisitante:

13.1.1 - Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

13.1.2 – Emitir nota de empenho e posteriormente comunicar ao detentor da aquisição, que encaminhará através do faturamento, ficando a cargo do setor de armazenamento e distribuição de produtos o recebimento e que atestará o recebimento do produto

13.1.3 – Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

13.1.4 - Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

13.1.5 - Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.1.6 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

13.1.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

13.1.8 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

13.1.9 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

13.1.10- Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br

13.2 - Da Sociedade Empresária Vencedora:

13.2.1 – Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

13.2.2 – Entregar o objeto especificado na **Autorização de Compras/NE**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.



13.2.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

13.2.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

13.2.5 – Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.2.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.2.7 - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.2.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.2.9 – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento do DSB/SSRA/SS

13.2.10 – Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo DSB/SSRA/SS

13.2.11- Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.2.12 – Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, diretamente ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causar ao DSB/SSRA/SS, ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade do DSB/SSRA/SS, podendo este, para fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, conforme leis vigentes

13.2.13 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIV - DAS PENALIDADES

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;



- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

15.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.7 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL/PJF através do e-mail: pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br ou pelo fax (32)3690-8184, nos dias úteis no horário das 15 às 17 horas.

16.8- Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo V – Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Anexo VI – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 140/2019 - SS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. OBJETO

Aquisição de Materiais Odontológicos (Dentística), para maximizar a eficiência dos serviços realizados nos pontos de atenção odontológica da rede SUS, conforme relação de materiais especificados neste Termo de Referência.

2 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

- 2.1. As aquisições decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da lei 8666/93, conforme o caso.
- 2.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração do fornecimento.
- 2.3. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Termo de Referência.
- 2.4. A SS não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.
- 2.5. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, reponderá a licitante vencedora por danos causados ao profissional e/ou paciente oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

3 – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 3.1. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.
 - 3.1.1. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço, nesta cidade de Juiz de Fora/MG: Av. Ibitiguaia, 1600 – Bairro Santa Luzia, no horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira
- 3.2. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da entrega no centro de distribuição da Licitante Vencedora pela Secretaria de Saúde para gestão e operação de serviços de logística integrada reversa.
- 3.3. É vedada a substituição do produto contratado. Excepcionalmente, poderá ocorrer troca da marca ou validade menor que o solicitado mediante solicitação prévia e formal do detentor do preço registrado, perante o DSB/SS, justificando a solicitação e apresentando amostra da marca pretendida, quando solicitado e documentos relativos ao produto oferecido (registro vigente na ANVISA) bem como o envio da carta de comprometimento de troca. No caso de não ser possível a entrega da marca registrada no processo por impedimento legal comprovado oficialmente pelos órgãos competentes e envolvidos é obrigatório que o licitante vencedor informe a SS e ofereça a substituição da marca ofertada desde que esta tenha registro vigente na ANVISA e que as especificações sejam idênticas àquelas constantes no processo, sem alteração de preços por hipótese alguma. Caberá ao DSB/SS a avaliação e decisão quanto a substituição pretendida, levando em consideração os termos acima expostos.
- 3.4. O DSB/SS/PJF terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para responder o parecer à solicitação de troca de marca e avaliar o pedido.

4 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Da Unidade Requisitante:



4.1.1 - Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

4.1.2 – Emitir nota de empenho e posteriormente comunicar ao detentor da aquisição, que encaminhará através do faturamento, ficando a cargo do setor de armazenamento e distribuição de produtos o recebimento e que atestará o recebimento do produto

4.1.3 – Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

4.1.4 - Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

4.1.5 - Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

4.1.6 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

4.1.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

4.1.8 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência

4.1.9 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

4.1.10- Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br

4.2 - Da Sociedade Empresária Vencedora:

4.2.1 – Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

4.2.2 – Entregar o objeto especificado na **Autorização de Compras/NE**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência

4.2.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

4.2.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

4.2.5 – Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.2.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.



4.2.7 - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.2.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

4.2.9 – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento do DSB/SSRA/SS

4.2.10 – Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo DSB/SSRA/SS

4.2.11- Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

4.2.12 – Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, diretamente ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causar ao DSB/SSRA/SS, ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade do DSB/SSRA/SS, podendo este, para fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, conforme leis vigentes

4.2.13 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

5.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

5.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária e Financeira/SSOF da SS, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor competente

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____

6.2. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

6.2.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 6.2. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à **licitante vencedora** das penalidades previstas.

6.2.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **licitante vencedora**, por força da contratação.

6.2.3. Quando ocorrer a situação prevista no item 6.2.2, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

6.2.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

6.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

7.2 – Autorização de Funcionamento da empresa (AF), expedida pela ANVISA, de acordo com o disposto nos Art. 1º e 2º da Lei nº 6360/1976

7.3 – Alvará de Funcionamento ou Licença Sanitária vigente expedido pela Vigilância Sanitária local.

7.4 – Registro no Ministério da Saúde ,em vigor, do produto ofertado.

7.4.1 – Para produtos isentos de Registro, apresentar a publicação no Diário Oficial da União (D.O.U) da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 79094/1977

8 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. A sociedade empresária melhor classificada e devidamente habilitada, deverá apresentar **AMOSTRA**, constando o nome e CNPJ da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data da fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e método de esterilização quando exigido para o produto e número de registro do produto na ANVISA), para qualificação técnica, **em no máximo 48h (quarenta e oito horas)** após o encerramento da disputa de lances, sob pena de desclassificação da mesma no certame.

8.2. As amostras deverão ser entregues no **Departamento de Saúde Bucal, Rua Halfeld nº 1400/3º andar - Centro – Juiz de Fora/MG, CEP: 36.016.000 – Tel (32) 3690-8376/8364**, para análise do setor responsável, que emitirá parecer técnico.



8.3. O setor responsável da Secretaria de Saúde - SS realizará a análise da amostra e emitirá parecer técnico a ser anexado ao processo. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a amostra será aprovada e o proponente será declarado vencedor.

8.4. Caso a amostra não atenda as exigências fixadas no edital a mesma será reprovada e a proposta será desclassificada, e será convocada a próxima classificada, respeitada a ordem de classificação, para apresentar amostra em igual prazo, e assim, sucessivamente até a apuração de amostra que corresponda a proposta que atendam os requisitos do Edital.

8.4.1. Será desclassificada a licitante que não apresentar as amostras dentro do prazo estabelecido. Não haverá novo prazo para apresentação das amostras.

8.4.2. As amostras apresentadas, cujo licitante não for declarado vencedor do certame, estarão à disposição para retirada no endereço indicado no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a divulgação do resultado final do procedimento.



Processo:
02405

Ano:
2019

Diretoria:
SS

Item	Qtidade	Código	Unidade	Especificação Detalhada	Unitário	Estimado
1	800,00	465311778	Unidade	Ácido fosfórico 37%, para condicionamento de esmalte e dentina, sob forma de gel, sílica coloidal, água e corante inorgânico, seringa de 2,5 ml.	2,5250	2.020,0000
2	8,00	465130094	Frasco	Acrílico autopolimerizável em pó, cor 69, frasco com 80g	33,5750	268,6000
3	5,00	465130007	Frasco	Acrílico Autopolimerizável, em Pó, Cor 62, Frasco com 80gr	33,5750	167,8800
4	20,00	465130187	Frasco	Acrílico Autopolimerizável, Líquido, Frasco com 50ml	20,8500	417,0000
5	5,00	465130180	Frasco	Acrílico Autopolimerizável, Pó cor 66, Frasco com 80g	33,5750	167,8800
6	900,00	465130164	Frasco	Agente de união e glazeador fotoativado: Agente de união com carga fotopolimerizável e monocomponente para esmalte e dentina. Combina o primer e o adesivo em um único componente. Frasco com 4 ml.	126,0000	113.400,0000
7	20,00	465130006	Frasco	Agente de União Fotoativado para esmalte: Adesivo fotopolimerizável, monocomponente, indicado para uso em esmalte. Composição: BIS-GMA e éster do ácido metacrílico. Frasco com 5 ml.	145,0000	2.900,0000
8	5,00	465130002	Frasco	Agente de união pré ativado para cerâmicas e pinos de fibras de vidro: Indicado no tratamento de superfícies internas de restaurações de porcelana e pinos de fibra de vidro para cimentação com cimentos resinosos. Frasco com 5ml.	47,0000	235,0000
9	2.000,00	465130005	Pacote	Algodão Odontológico, Rolo Pequeno, pacote com 100 unidades	3,0000	6.000,0000
10	250,00	465130036	Caixa	Aplicador Descartável de materiais líquidos ou de baixa viscosidade, retém material através da atuação de suas micro fibras, haste multi-articulada, que podem ser dobradas para acessar todos os pontos das boca. Caixa com 100 aplicadores	14,5350	3.633,7500
11	250,00	465130086	Envelope	Bloco de papel carbono, uso odontológico, envelope com 10 unidades	3,9000	975,0000
12	100,00	465140104	Unidade	Broca alta rotação carbide cirúrgica nº 8 Produzida em carboneto de tungstênio (parte ativa) e em aço inoxidável (parte inativa), formato esférico, esterilizadas, embaladas individualmente	11,5000	1.150,0000
13	80,00	465140336	Unidade	Broca alta rotação carbide cirúrgica nº 4: produzidas em carboneto de tungstênio (parte ativa) e em aço inoxidável (parte inativa), formato esférico. Embaladas individualmente/esterilizadas.	11,5000	920,0000
14	50,00	465140337	Unidade	Broca alta rotação carbide cirúrgica nº 6: produzidas em carboneto de tungstênio (parte ativa) e em aço inoxidável (parte inativa), formato esférico. Embaladas individualmente/esterilizadas.	11,5000	575,0000
15	400,00	465140602	Unidade	Broca alta rotação carbide esférica nº 6: Produzidas em carboneto de tungstênio (parte ativa) e em aço inoxidável (parte inativa), formato esférico, esterilizadas, embaladas individualmente	7,9700	3.188,0000
16	200,00	465140603	Unidade	Broca alta rotação carbide esférica nº 8 Produzidas em carboneto de tungstênio (parte ativa) e em aço inoxidável (parte inativa), formato esférico, esterilizadas, embaladas individualmente	7,9700	1.594,0000
17	20,00	465140158	Jogo	Broca baixa rotação, multilaminada, para contra ângulo: Brocas de aço carbono multilaminada para acabamento de amálgama, jogo com 6 brocas	72,0000	1.440,0000
18	100,00	465140600	Unidade	Broca carbide alta rotação esférica nº 2: Produzidas em carboneto de tungstênio (parte ativa) e em aço inoxidável (parte inativa), formato esférico, esterilizadas, embaladas individualmente	7,9700	797,0000
19	300,00	465140601	Unidade	Broca carbide alta rotação esférica nº 4: Produzidas em carboneto de tungstênio (parte ativa) e em aço inoxidável (parte inativa), formato esférico, esterilizadas, embaladas individualmente	7,9700	2.391,0000
20	100,00	465140108	Unidade	Broca carbide alta rotação nº 170L: Produzidas em carboneto de tungstênio (parte ativa) e em aço inoxidável (parte inativa), cônica, lisa, longa, esterilizadas, embaladas individualmente	7,9700	797,0000
21	50,00	465140718	Unidade	Broca carbide alta rotação nº 332: Produzidas em carboneto de tungstênio (parte ativa) e em aço inoxidável (parte inativa), formato piriforme, 2mm de largura, esterilizadas, embaladas individualmente	7,9700	398,5000
22	150,00	465140137	Unidade	Broca carbide alta rotação nº 557: Produzidas em carboneto de tungstênio (parte ativa) e em aço inoxidável (parte inativa), cilíndrica, dentada, esterilizadas, embaladas individualmente	13,3800	2.007,0000
23	100,00	465140165	Unidade	Broca carbide alta rotação nº 700: Produzidas em carboneto de tungstênio (parte ativa) e em aço inoxidável (parte inativa), cônica dentada, esterilizadas, embaladas individualmente	7,9700	797,0000
24	100,00	465140115	Unidade	Broca carbide alta rotação nº 702: Produzidas em carboneto de tungstênio (parte ativa) e em aço inoxidável (parte inativa), cônica dentada, esterilizadas, embaladas individualmente	7,9700	797,0000
25	400,00	465140034	Unidade	Broca de alta rotação diamantada nº 1012: Pontas revestidas de partículas diamantadas, esférica, média, esterilizadas e embaladas individualmente.	10,0000	4.000,0000
26	400,00	465140059	Unidade	Broca de alta rotação diamantada nº 1014: Pontas revestidas de partículas diamantadas, esférica, média, esterilizadas e embaladas individualmente.	10,0000	4.000,0000
27	100,00	465140170	Unidade	Broca de alta rot diamantada nº 4103: pontas revestidas de partículas diamantadas, cilíndrica, topo plano, esterilizadas, embaladas individualmente	10,0000	1.000,0000
28	400,00	465140172	Unidade	Broca de alta rot diamantada esférica nº 1019: Pontas revestidas de partículas diamantadas, esférica, grande, esterilizadas, embaladas individualmente	10,0000	4.000,0000
29	30,00	465140129	Unidade	Broca de alta rot diamantada haste curta nº 1342: Pontas revestidas de partículas diamantadas, cilíndrica, hastes menores para uso em odontopediatria, esterilizadas, embaladas individualmente	10,0000	300,0000
30	100,00	465140176	Unidade	Broca de Alta Rotação Carbide nº. 1558: produzida em carboneto de tungstênio, cilíndrica, dentada, topo arredondado, esterilizadas, embaladas individualmente	8,9850	898,5000
31	100,00	465140167	Unidade	Broca de alta rotação Carbide Zekryia nº 199Z: Produzidas em carboneto de tungstênio (ponta ativa) e aço inoxidável (parte inativa),	10,0000	1.000,0000



32	250,00	465140548	Unidade	formato tronco-cônico, esterilizadas, embaladas individualmente Broca de alta rotação diamantada cilíndrica nº 1090: Pontas revestidas de partículas diamantadas, cilíndrica, espessura fina, esterilizadas, embaladas individualmente	10,0000	2.500,0000
33	200,00	465140611	Unidade	Broca de Alta Rotação Diamantada Cilíndrica, nº 1092, Pontas revestidas de partículas diamantadas, cilíndricas, espessura fina. Embaladas individualmente / esterilizadas	10,0000	2.000,0000
34	150,00	465140117	Unidade	Broca de alta rotação diamantada cone invertido nº 1032: Pontas revestidas de partículas diamantadas / cone invertido, pequeno, esterilizadas, embaladas individualmente	10,0000	1.500,0000
35	200,00	465140124	Unidade	Broca de alta rotação diamantada esférica nº 1013: Pontas revestidas de partículas diamantadas, esférica, média, esterilizadas, embaladas individualmente	10,0000	2.000,0000
36	400,00	465140171	Unidade	Broca de alta rotação diamantada esférica nº 1015: Pontas revestidas de partículas diamantadas, esférica, média, esterilizadas, embaladas individualmente	10,0000	4.000,0000
37	30,00	465140126	Unidade	Broca de alta rotação diamantada haste curta nº 1302: Pontas revestidas de partículas diamantadas, esférica, hastes menores para uso em odontopediatria, esterilizadas, embaladas individualmente	10,0000	300,0000
38	30,00	465140127	Unidade	Broca de alta rotação diamantada haste curta nº 1312: Pontas revestidas de partículas diamantadas, cone invertida, hastes menores para uso em odontopediatria, esterilizadas, embaladas individualmente	10,0000	300,0000
39	80,00	465140741	Unidade	Broca de alta rotação diamantada nº 3216: Pontas revestidas de partículas diamantadas, cilíndrica, extremidade ogival, delineamento preciso de terminos cervicais em forma de chanfro, esterilizadas, embaladas individualmente	10,0000	800,0000
40	200,00	465140123	Unidade	Broca de alta rotação diamantada nº 1011: Pontas revestidas de partículas diamantadas, esférica, pequena, esterilizadas, embaladas individualmente	10,0000	2.000,0000
41	50,00	465140054	Unidade	Broca de Alta Rotação Diamantada nº 1012HL: Pontas revestidas de partículas diamantadas, esférica, haste longa, esterilizadas, embaladas individualmente	10,0000	500,0000
42	150,00	465140058	Unidade	Broca de Alta Rotação Diamantada nº 1014HL: Pontas revestidas de partículas diamantadas, esférica, haste longa, esterilizadas, embaladas individualmente	10,0000	1.500,0000
43	500,00	465140125	Unidade	Broca de Alta Rotação Diamantada nº 1016HL: Pontas revestidas de partículas diamantadas, esférica, haste longa, preparo de cavidades classe II, esterilizadas, embaladas individualmente / esterilizadas	10,0000	5.000,0000
44	50,00	465140128	Unidade	Broca de alta rotação diamantada nº 1332: Pontas revestidas de partículas diamantadas, tronco cônica, hastes menores para uso em odontopediatria, esterilizadas, embaladas individualmente	10,0000	500,0000
45	200,00	465140132	Unidade	Broca de alta rotação diamantada nº 2135: Pontas revestidas de partículas diamantadas, cônica, extremidade arredondada, esterilizadas, embaladas individualmente	10,0000	2.000,0000
46	180,00	465140724	Unidade	Broca de alta rotação diamantada nº 2200: Pontas revestidas de partículas diamantadas, cônica, extremidade chama, esterilizadas, embaladas individualmente	10,0000	1.800,0000
47	30,00	465140721	Unidade	Broca de alta rotação diamantada nº 3069: pontas revestidas de partículas diamantadas, cônica, topo plano, esterilizadas, embaladas individualmente	10,0000	300,0000
48	150,00	465140178	Unidade	Broca de alta rotação diamantada nº 3118: Pontas revestidas de partículas diamantadas, chama, esterilizadas, embaladas individualmente	10,0000	1.500,0000
49	100,00	465140625	Unidade	Broca de alta rotação diamantada nº 4138: Pontas revestidas de partículas diamantadas, cônica de extremidade arredondada, esterilizadas, embaladas individualmente	10,0000	1.000,0000
50	100,00	465140598	Unidade	Broca de alta rotação Diamantada Tronco-Cônica nº 3071: Revestimento natural compacto e homogêneo de diamante, tronco cônica, esterilizada, embalada individualmente	10,0000	1.000,0000
51	700,00	465140177	Unidade	Broca de alta rotação para acabamento nº 1112F: Pontas revestidas de partículas diamantadas de granulação fina, esterilizadas, embaladas individualmente	10,0000	7.000,0000
52	500,00	465140609	Unidade	Broca de alta rotação para acabamento nº 3118F: Pontas revestidas de partículas diamantadas de granulação fina, esterilizadas, embaladas individualmente	10,0000	5.000,0000
53	800,00	465140179	Unidade	Broca de alta rotação para acabamento nº 3195F: Pontas revestidas de partículas diamantadas de granulação fina, esterilizadas, embaladas individualmente	10,0000	8.000,0000
54	100,00	465140187	Caixa	Broca de baixa rotação esférica nº 4 (para contra-ângulo): Broca de aço carbono, esférica, pequena, caixa com 6 unidades	29,7700	2.977,0000
55	100,00	465140185	Caixa	Broca de baixa rotação esférica nº 6 (para contra-ângulo): Broca de aço carbono, esférica, média, caixa com 6 unidades	29,7700	2.977,0000
56	100,00	465140152	Caixa	Broca de baixa rotação esférica nº 8 (para contra-ângulo): Broca de aço carbono, esférica, grande, caixa com 6 unidades	29,7700	2.977,0000
57	30,00	465140153	Caixa	Broca de baixa rotação haste longa 28 mm nº 5: Broca de aço carbono, esférica, média, haste longa, caixa com 6 unidades	29,7700	893,1000
58	50,00	465140157	Caixa	Broca de baixa rotação haste longa 28 mm nº 6: Broca de aço carbono, esférica, grande, haste longa, caixa com 6 unidades	29,7700	1.488,5000
59	30,00	465140151	Caixa	Broca de baixa rotação haste longa 28mm nº 3: Broca de aço carbono, esférica, pequena, haste longa, caixa com 6 unidades	29,7700	893,1000
60	40,00	465140232	Frasco	Cariostático a 12%, composição: Hidróxido de Amônio, nitrato de prata, hidróxido de sódio, ácido fluorídrico, Frasco com 10ml	27,9650	1.118,6000
61	100,00	465130015	Frasco	Cimento de fosfato de zinco (Líquido): líquido, contendo ácido fosfórico, hidróxido de alumínio, óxido de zinco e água, frasco com 10ml	21,4400	2.144,0000
62	100,00	465130016	Frasco	Cimento de fosfato de zinco (Pó): Cimento a base de óxido de zinco e óxido de magnésio, frasco com 28g	21,4400	2.144,0000
63	600,00	465130017	Caixa	Cimento de hidróxido de cálcio - base/catalizador: Cimento à base de hidróxido de cálcio radiopaco para capeamento pulpar e forramento protetor de fácil manipulação e coloração semelhante à dentina. Apresentação comercial em tubo de pasta base com 13g e tubo de pasta catalizadora com 11g	24,9500	14.970,0000
64	2,00	465130026	Caixa	Cimento resinoso de presa dual, com cura dual (polimerização foto e auto) com propriedade tixotrópicas, multiuso, radiopaco, com	100,2250	200,4500



Item	Valor Unit.	Código	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
			liberação de flúor, com excelente escoamento. Disponível na cor universal. Caixa com 01 seringa (base) com 3,5g e 01 seringa (catalizador) com 2,5g		
65	100,00	465140296	Pacote		
66	5,00	465130008	Caixa	Cunha de madeira, fabricada em madeira para uso em restaurações interproximais, pacote com 100 unidades	46,2250 4.622,5000
67	10,00	465130030	Caixa	Disco de Feltro para Polimento Dental: indicado para procedimentos de polimento em materiais restauradores e esmalte dental. Utilizado em baixa rotação e sem exercer pressão sobre o disco durante o polimento. Caixa com 12 discos e um mandril.	94,5650 472,8300
68	300,00	465140327	Unidade	Disco de Lixa para Polimento Dental, discos flexíveis, em 4 granulações (Grossa, Média, Fina e Extra Fina), discos com 8mm e 12mm de diâmetro, dotados de sistema de encaixe rápido para acoplamento ao mandril. Caixa com 56 discos com granulações sortidas	104,1500 1.041,5000
69	2.500,00	465140085	Unidade	Escova de Aço para Broca: Ponta ativa com fibras de aço, cabo cilíndrico, uso na limpeza de brocas	9,1300 2.739,0000
70	100,00	465140358	Frasco	Espelho bucal plano, autoclavável, sem cabo, com 24mm de diâmetro, nº 5, ISO 9001	6,9300 17.325,0000
71	30,00	465130092	Caixa	Flúor Gel: Gel acidulado de fluoreto de sódio a 1,23% de alta viscosidade. Para uso tópico, frasco com 200ml	10,1600 1.016,0000
72	400,00	465130169	Caixa	Ionômero de Vidro Condensável para Restauração Atraumática: Cimento ionômero de vidro condensável, quimicamente ativado, ácido / base, radiopaco, composto por ácidos poliacrílico e tartárico. Técnica simples e confiável, adesão química a dentina e ao esmalte, liberação contínua de flúor, excelente biocompatibilidade, grande resistência a compressão. Apresentação no conjunto de frasco com 10g de pó de cor universal A3 + frasco de líquido 8ml, colher medidora e bloco para espatulação	139,3000 4.179,0000
73	20,00	465140408	Kit	Ionômero de Vidro para restauração (pó e líquido): Cimento ionômero de vidro restaurador, caixa com 1 frasco de pó contendo 10g e 1 frasco de líquido contendo 8ml, com bloco de espatulação + colher dosadora	33,0000 13.200,0000
74	500,00	465130028	Frasco	Kit de polimento para amálgama: pontas em borracha, cabo em aço, com 6 unidades nas cores marrom, verde e azul	89,7800 1.795,6000
75	250,00	465130034	Frasco	Limalha de Prata Capsulada (duas porções): Limalha em cápsula com 2 porções, contendo 45% de prata, 24% de cobre e 31% de estanho, isenta de zinco e fase gama II, frasco com 50 cápsulas	298,2350 149.117,5000
76	30,00	465130021	Unidade	Limalha de Prata Capsulada (uma porção): Limalha em cápsula com 1 porção, contendo 45% de prata, 24% de cobre e 31% de estanho, isenta de zinco e fase gama II, frasco com 50 cápsulas	183,2500 45.812,5000
77	20,00	465130025	Unidade	Mandril para Adaptação de Discos de Polimento em Contra-Angulo, com diâmetro de 2,35mm e cabeça de 5mm, niquelado.	22,4800 674,4000
78	300,00	465130053	Rolo	Mandril para Adaptação de Discos de Polimento em Peça Reta, com diâmetro de 2,35mm e cabeça com diâmetro de 5mm, em aço inoxidável especial.	6,5000 130,0000
79	150,00	465130168	Rolo	Matriz de Aço: Banda matriz de aço inox de 5mm x 0,05mm x 500mm	3,1000 930,0000
80	350,00	491400019	Frasco	Matriz de Aço: Banda matriz de aço inox de 7mm x 0,05mm x 500mm	3,2500 487,5000
81	15,00	465130009	Unidade	Óleo lubrificante para alta rotação e baixa rotação: à base de óleo mineral, não contém CFC, contém agente bactericida e detergente. Frasco em spray com 100ml	54,0650 18.922,7500
82	2,00	465130012	Kit	Pasta para Polimento de Resinas, produzida com diamante micronizado de granulação extra fina (2 a 4 microns) e altíssima dureza para atender às exigências de polimento e brilho de porcelana, esmalte dental, material restaurador estético. Seringa com 2g.	43,0850 646,2800
83	2,00	465130011	Kit	Pino Acessório para Canais Fragilizados, em fibra de vidro para canais amplos, para apoio de coroas protéticas, confeccionado em compósito de fibra de vidro e resina epóxi de alta resistência mecânica. Mini kit com 30 pinos.	85,0000 170,0000
84	80,00	465140511	Unidade	Pino Intra-Radicular Cônico, pino estético em fibra de vidro e resina epóxi para reforço coronar radicular e apoio de coroas protéticas. Com microfilamento interno garantindo radiopacidade, assim como um conjunto de brocas.	97,0000 194,0000
85	100,00	465140636	Pote	Placa de Vidro, espessura média: placa em vidro com espessura média - 10mm	20,1900 1.615,2000
86	80,00	465130179	Tubo	Pote de fio retrator: fabricado com um delicado fio de algodão, impregnado com cloreto de alumínio, lidocaína e isento de epinefrina, pote com 1,5m	57,0000 5.700,0000
87	80,00	465130152	Tubo	Resina Composta Foto-Polimerizável cor A1, com 4g, resina micro híbrida composta de uma matriz monomérica contendo Bis (GMA), Bis (EMA) e TEGDMA. Carga combinada de vidro de bário-alumínio silicato silanizado e nano-partículas de dióxido de silício, canforquinona como fotoiniciador, aceleradores, estabilizantes e pigmentos. Compatível com dentina	41,5000 3.320,0000
88	150,00	465130056	Tubo	Resina Composta Foto-Polimerizável cor A1, com 4g, resina micro híbrida composta de uma matriz monomérica contendo Bis (GMA), Bis (EMA) e TEGDMA. Carga combinada de vidro de bário-alumínio silicato silanizado e nano-partículas de dióxido de silício, canforquinona como fotoiniciador, aceleradores, estabilizantes e pigmentos. Compatível com esmalte	41,5000 3.320,0000
89	150,00	465130153	Tubo	Resina Composta Foto-Polimerizável cor A2, com 4g, resina micro híbrida composta de uma matriz monomérica contendo Bis (GMA), Bis (EMA) e TEGDMA. Carga combinada de vidro de bário-alumínio silicato silanizado e nano-partículas de dióxido de silício, canforquinona como fotoiniciador, aceleradores, estabilizantes e pigmentos. Compatível com dentina	41,5000 6.225,0000
90	200,00	465130057	Tubo	Resina Composta Foto-Polimerizável cor A2, com 4g, resina micro híbrida composta de uma matriz monomérica contendo Bis (GMA), Bis (EMA) e TEGDMA. Carga combinada de vidro de bário-alumínio silicato silanizado e nano-partículas de dióxido de silício, canforquinona como fotoiniciador, aceleradores, estabilizantes e pigmentos. Compatível com esmalte	41,5000 6.225,0000
91	200,00	465130154	Tubo	Resina Composta Foto-Polimerizável cor A3, com 4g, resina micro híbrida composta de uma matriz monomérica contendo Bis (GMA), Bis (EMA) e TEGDMA. Carga combinada de vidro de bário-alumínio silicato silanizado e nano-partículas de dióxido de silício, canforquinona como fotoiniciador, aceleradores, estabilizantes e pigmentos. Compatível com dentina	41,5000 8.300,0000
92	150,00	465130155	Tubo	Resina Composta Foto-Polimerizável cor A3,5 com 4g, resina micro híbrida composta de uma matriz monomérica contendo Bis (GMA), Bis (EMA) e TEGDMA. Carga combinada de vidro de bário-alumínio silicato silanizado e nano-partículas de dióxido de silício, canforquinona como fotoiniciador, aceleradores, estabilizantes e pigmentos. Compatível com esmalte	41,5000 8.300,0000



93	200,00	465130068	Tubo	Resina Composta Foto-Polimerizável cor A3,5, com 4g, resina micro híbrida composta de uma matriz monomérica contendo Bis (GMA), Bis (EMA) e TEGDMA. Carga combinada de vidro de bário-alumínio silicato silanizado e nano-partículas de dióxido de silício, canforquinona como fotoiniciador, aceleradores, estabilizantes e pigmentos. Compatível com dentina	41,5000	8.300,0000
94	40,00	465130097	Tubo	Resina Composta Foto-Polimerizável cor A4, com 2g, resina micro híbrida composta de uma matriz monomérica contendo Bis (GMA), Bis (EMA) e TEGDMA. Carga combinada de vidro de bário-alumínio silicato silanizado e nano-partículas de dióxido de silício, canforquinona como fotoiniciador, aceleradores, estabilizantes e pigmentos. Compatível com dentina	31,0500	1.242,0000
95	80,00	465130158	Tubo	Resina Composta Foto-Polimerizável cor A4, com 2g, resina micro híbrida composta de uma matriz monomérica contendo Bis (GMA), Bis (EMA) e TEGDMA. Carga combinada de vidro de bário-alumínio silicato silanizado e nano-partículas de dióxido de silício, canforquinona como fotoiniciador, aceleradores, estabilizantes e pigmentos. Compatível com dentina	31,0500	2.484,0000
96	80,00	465130101	Tubo	Resina Composta Foto-Polimerizável cor B2, com 4g, resina micro híbrida composta de uma matriz monomérica contendo Bis (GMA), Bis (EMA) e TEGDMA. Carga combinada de vidro de bário-alumínio silicato silanizado e nano-partículas de dióxido de silício, canforquinona como fotoiniciador, aceleradores, estabilizantes e pigmentos. Compatível com dentina	41,5000	3.320,0000
97	120,00	465130160	Tubo	Resina Composta Foto-Polimerizável cor B2, com 4g, resina micro híbrida composta de uma matriz monomérica contendo Bis (GMA), Bis (EMA) e TEGDMA. Carga combinada de vidro de bário-alumínio silicato silanizado e nano-partículas de dióxido de silício, canforquinona como fotoiniciador, aceleradores, estabilizantes e pigmentos. Compatível com dentina	41,5000	4.980,0000
98	30,00	465130098	Tubo	Resina Composta Foto-Polimerizável cor B3, com 2g, resina micro híbrida composta de uma matriz monomérica contendo Bis (GMA), Bis (EMA) e TEGDMA. Carga combinada de vidro de bário-alumínio silicato silanizado e nano-partículas de dióxido de silício, canforquinona como fotoiniciador, aceleradores, estabilizantes e pigmentos. Compatível com esmalte	178,0000	5.340,0000
99	30,00	465130161	Tubo	Resina Composta Foto-Polimerizável cor B3, com 2g, resina micro híbrida composta de uma matriz monomérica contendo Bis (GMA), Bis (EMA) e TEGDMA. Carga combinada de vidro de bário-alumínio silicato silanizado e nano-partículas de dióxido de silício, canforquinona como fotoiniciador, aceleradores, estabilizantes e pigmentos. Compatível com esmalte	31,0500	931,5000
100	30,00	465130099	Tubo	Resina Composta Foto-Polimerizável cor C3, com 2g, resina micro híbrida composta de uma matriz monomérica contendo Bis (GMA), Bis (EMA) e TEGDMA. Carga combinada de vidro de bário-alumínio silicato silanizado e nano-partículas de dióxido de silício, canforquinona como fotoiniciador, aceleradores, estabilizantes e pigmentos. Compatível com dentina	178,0000	5.340,0000
101	60,00	465130162	Tubo	Resina Composta Foto-Polimerizável cor C3, com 2g, resina micro híbrida composta de uma matriz monomérica contendo Bis (GMA), Bis (EMA) e TEGDMA. Carga combinada de vidro de bário-alumínio silicato silanizado e nano-partículas de dióxido de silício, canforquinona como fotoiniciador, aceleradores, estabilizantes e pigmentos. Compatível com dentina	31,0500	1.863,0000
102	1.000,00	465130074	Kit	Restaurador Intermediário: pó à base de óxido de zinco reforçado para polímeros frasco com 38g e líquido à base de eugenol frasco com 15ml indicado para restaurações provisórias, forramento de cavidades sob restaurações de amálgama, material restaurador de dentes deciduos	99,5700	99.570,0000
103	300,00	465140036	Unidade	Saca Broca Universal, confeccionado em plástico rígido, resistente aos meios de desinfecção e esterilização, com polimento perfeito, livre de rebarbas. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante	62,5000	18.750,0000
104	40,00	465130171	Kit	Selante Foto-Polimerizável: selante fotoativado, formulação especialmente preparada para selar os defeitos estruturais da superfície oclusal de dentes posteriores deciduos e permanentes. Selante incolor. Estojo com 5ml de selante e 10ml de ácido para condicionamento	30,7000	1.228,0000
105	300,00	465130077	Unidade	Sistema de Acabamento de Compósitos - chama: Silicone para polimento de resinas compostas foto-polimerizáveis, forma de chama	16,8300	5.049,0000
106	300,00	465130078	Unidade	Sistema de Acabamento de Compósitos - Disco: Silicone para polimento de resinas compostas foto-polimerizáveis, forma de disco	16,8300	5.049,0000
107	200,00	465130079	Unidade	Sistema de Acabamento de Compósitos - Taça: Silicone para polimento de resinas compostas foto-polimerizáveis, forma de taça	16,8300	3.366,0000
108	2.000,00	465140565	Pacote	Sugador de Saliva Descartável: Confeccionados com PVC atóxico e higiênico com pontas fundidas quimicamente ao tubo com fio galvanizado para evitar oxidação, Descartável, pacote com 40 unidades	7,8250	15.650,0000
109	250,00	465140638	Caixa	Tira de Aço para Acabamento: tira abrasiva indicada para acabamento de restaurações, caixa com 12 unidades de 4mm	14,3750	3.593,7500
110	150,00	465130141	Caixa	Tira de Lixa para Acabamento: em papel abrasivo indicada para polimento e acabamento de restaurações, caixa de 150 unidades	11,4700	1.720,5000
111	550,00	465130142	Caixa	Tira de Poliéster para matriz, caixa com 50 unidades	7,4000	4.070,0000
112	200,00	465130065	Frasco	Verniz Cavitário à base de resina Copal, frasco com 10ml	20,3350	4.067,0000
113	70,00	465130082	Kit	Verniz Fluoretado, estojo contendo um frasco de 10ml com fluoreto de sódio à 5% em uma base de resinas naturais e 1 frasco de solvente com 10ml	47,3150	3.312,0500

Total Estimado do Processo: R\$ 757.450,22 (setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos)



PREGÃO ELETRÔNICO n° 140/2019 - SS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade n°, inscrito no CPF sob o n° DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 e 2006 e Lei Municipal n° 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n°. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO n° 140/2019 - SS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob n°,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade n° e
do CPF n°, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico n° 140/2019**, assim como tem pleno conhecimento
do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 140/2019 - SS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 140/2019 - SS

ANEXO V - MINUTA - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos (Dentística), para maximizar a eficiência dos serviços realizados nos pontos de atenção odontológica da rede SUS , de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 140/2019 e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório nº 02405/2019

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº, através da Secretaria de Saúde - SS neste ato representada pelo seu Secretário Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega dos materiais abaixo especificados, que serão fornecidos pela Empresa, sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO OBJETO:

Item	Especificações	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1					

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compras, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de fornecimento, prazo de entrega, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 140/2019 e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

Secretaria de Saúde (SS)

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ___/___/2019, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 140/2019, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compras, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora,..... de de 2019.

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



PREGÃO ELETRÔNICO nº 140/2019 - SS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 140/2019 - SS

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. ----- /..... – -----
PROCESSO nº.02405/2019 – PE nº. 140/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **Comissão Permanente de Licitação**, doravante denominada **CPL**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, na forma do disposto nos artigos 4º e 13º, do Decreto nº.7.962/2002, através de seu Presidente, e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida, nº., CNPJ nº., pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº., R.G. nº., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº.10.520/2002 e Decreto Municipal nº.7.485/2002, Decreto Municipal nº.7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 140/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº. **02405/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas **em fornecimento de Materiais Odontológicos (Dentística), para maximizar a eficiência dos serviços realizados nos pontos de atenção odontológica da rede SUS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº. 02405/2019, Pregão Eletrônico nº. 140/2019, para atender demanda da Secretaria de Saúde (SS), doravante denominada UNIDADE REQUISITANTE.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.



3.3 – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A **UNIDADE REQUISITANTE** reserva-se no direito de adquirir as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 140/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

4.1 - As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei nº.8666/93, conforme o caso.

4.2 - A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

4.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº.8666/93.

4.4 - A cópia da Nota de Empenho ou de outro documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5 - A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei nº.8666/93.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 – O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:



- α) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- β) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para o fornecimento, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela UNIDADE GESTORA:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) quando o **FORNECEDOR** não apresentar o objeto decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto fornecido, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) o **FORNECEDOR** não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2 – Pelo FORNECEDOR

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.



6.5 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

7.1 – O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

7.1.1 - A emissão das notas de empenho ou outro instrumento hábil, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 – O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº.8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não fornecimento do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº.7962/2003.



9.6 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9 – As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 – Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº. 140/2019**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, pelo Decreto Municipal nº.7485/2002 no que não colidir com a primeira, Decreto nº.7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2019.

.....
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA
Representante Legal
Cargo